



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº.16610/2018

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
50/2017 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO
DA COMUNIDADE - CEI ESPERANÇA DE SIÃO.

Dotação:						
Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. APL.
00065	05.01.00	3.3.50.43.00	12 365 2001	2050	01	2100000

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 46.527.197/0001-44, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Jose Carlos Fernandes Chacon** doravante denominada **PREFEITURA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com base na Lei Federal nº. 13.019/2014, no Decreto Municipal nº. 3.369/2016 e nos valores estipulados pela Lei nº. 2.540 de 2003, pela Lei nº3.271/2016 e pela Lei nº 3362/2018, e de outro a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE - CEI ESPERANÇA DE SIÃO**, com endereço na Rua Prudente de Moraes, 118 - Vila Correa - Ferraz de Vasconcelos/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 50.216.829/0001-02, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, neste ato representada por seu Presidente Gernart Frohmüt, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº. 2.878.417-0 e do CPF nº.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

027.420.978-05 Residente e domiciliado em Ferraz de Vasconcelos, na Rua Antônio Ruvo, 795 - Jardim Soeiro - CEP.: 08540-215, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: Visa retificar a Cláusula Segunda do Termo de Colaboração, referente ao prazo de vigência, firmado entre as partes, sendo que, a partir deste aditivo o presente termo de colaboração tem sua vigência no período de **02/01/2019 à 31/12/2020**. No final do ano de 2019, cabe à Secretaria Municipal de Educação avaliar o cumprimento do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho para continuidade da parceria.

A solicitação será avaliada e deverá ser precedida de parecer conclusivo da Secretaria Municipal de Educação quanto à continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA META DE ATENDIMENTO DO CEI EM PARCERIA - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à retificação da Cláusula Terceira referente a meta de atendimento e da Cláusula Quarta referente do valor e dos recursos orçamentários, firmado entre as partes que passará a possuir o seguinte conteúdo:

Cláusula Terceira - DA META DE ATENDIMENTO DO CEI EM PARCERIA

Meta de atendimento para o termo de colaboração junto à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE -CEI ESPERANÇA DE SIÃO			
Descrição	Berçário	Infantil I	Infantil II
Valor da Per capita	R\$ 555,35	R\$ 318,95	R\$ 318,95



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Quantidade de crianças	25	60	60
------------------------	----	----	----

Cláusula Quarta - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Estimativa de repasse para o termo de colaboração junto à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE - CEI ESPERANÇA DE SIÃO			
Descrição	Bercário	Infantil I	Infantil II
Valor da Per capta	R\$ 555,35	R\$ 318,95	R\$ 318,95
Quantidade das crianças	25	60	60
Subtotal por segmento	R\$ 13.883,75	R\$ 19.137,00	R\$ 19.137,00
Valor Mensal		R\$ 52.157,75	
13º Salário (70%)		R\$ 36.510,42	
Total estimado para o período de execução:		R\$ 662.403,42	

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE À ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARCEIRA:

Visa extinguir o inciso XXI da subcláusula 5.2, que prevê o fundo de provisão, visto que a partir de agora este título de provisão/fundo fica por opção da Entidade.

Parágrafo Único. Em razão da exclusão, renumeram-se consequentemente os demais incisos.

CLÁUSULA QUARTA - DO GESTOR: Retifica-se o nome do Gestor que está previsto na Cláusula Décima Oitava do Termo de Colaboração. Uma vez que a nova **Gestora do Termo de Colaboração será: HELLEN CRISTINA LEITE VARGAS**.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Termo de Colaboração, não alteradas no presente instrumento jurídico.

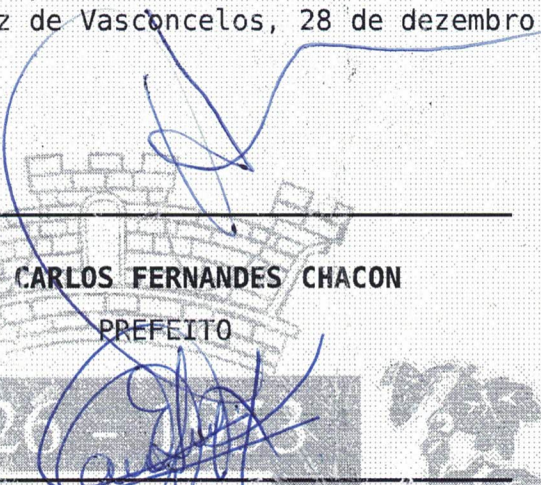


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de dezembro de 2018.



JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO



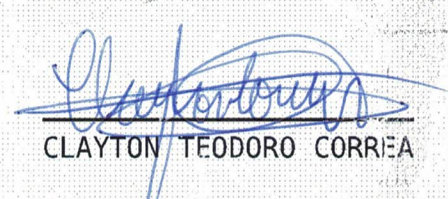
VALÉRIA ELOY DA SILVA KOVAC
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GERHART FROHMUT

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DA
COMUNIDADE

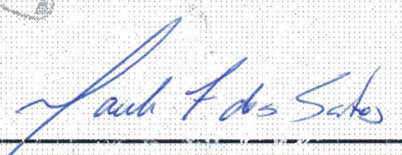
TESTEMUNHAS:



CLAYTON TEODORO CORRÊA

RG: 40.101.207-4

CPF: 332.330.848-46



MARCELO FERREIRA DOS SANTOS

RG: 29.805.357-3

CPF: 278.826.258-25



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 16610/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 50/2017

OBJETO: REPASSE PARA CUSTEIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de dezembro de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

Nome e cargo: JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON – PREFEITO

E-mail institucional: prefeito@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

E-mail pessoal: josechacon@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Assinatura:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome e cargo: GERHART FROHMUT - PRESIDENTE

E-mail institucional: esperanciasiao@hotmail.com

E-mail pessoal: _karimfrohmuth@hotmail.com

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 16610/2018

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro para os devidos fins, especialmente as constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, e da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, que a transferência financeira para a Entidade **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE**, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual vigente, de modo que fica autorizado ao departamento financeiro da municipalidade realizar os ritos de escrituração contábil do repasse financeiro em conformidade com o Art. 58 da Lei Federal nº 4320/64.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de dezembro de 2018.

JOSE CARLOS FERNANDES CHACON

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ VASCONCELOS